N.º 1212 Contrato-Programa

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Associação de Patinagem de Aveiro

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pela Associação de Patinagem de Aveiro, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados, bem como a promoção do Hóquei em Patins, nas suas diversas modalidades;
- A Informação Interna nº I/31155/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade, para a realização do evento "Final Four Taça de Portugal Séniores Hóquei em Patins" entre 1 e 2 de junho no Pavilhão Dr. Salvador Machado em Oliveira de Azeméis;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante

designado por Primeiro Contraente;

N.º 1212 Contrato-Programa

Titips://www.cm daz.pybbictiminanoipa//1212.html

E
A APA - Associação de Patinagem de Aveiro, pessoa coletiva número 501 784 063, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 17 freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representada por José Manuel Coutinho da Cunha, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Contraente;
Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Objeto
Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à APA - Associação Patinagem de Aveiro, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo evento "Final Four Taça de Portugal Séniores - Hóquei em Patins", apresentado no âmbito da candidatura e ao abrigo das Normas.
Segunda
Obrigações
Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:
a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro

contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa:

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de

N.º 1212 Contrato-Programa

Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
Terceira
Vigência Prazo de Execução
O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2019 e termo em 31/12/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.
Quarta
Comparticipação
 1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 6.000,00 (seis mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, bem como apoio logístico.
Quinta
Disponibilização da Comparticipação Financeira
A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma :
- valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) no mês de maio,
-valor de € 1.000,00 (mil euros) em junho após entrega e validação do relatório final de execução do evento, mencionado na e) da segunda clausula.
Sexta
Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa
O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.
Sétima
Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato -

N.º 1212 Contrato-Programa

programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações

N.º 1212

Contrato-Programa

orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 981/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de maio de 2019.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo

Oliveira de Azeméis, 16 de maio de 2019





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pela Associação de Patinagem de Aveiro, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados, bem como a promoção do Hóquei em Patins, nas suas diversas modalidades;
- A Informação Interna nº I/31155/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade, para a realização do evento "Final Four Taça de Portugal Séniores Hóquei em Patins", entre 1 e 2 de junho no Pavilhão Dr. Salvador Machado em Oliveira de Azeméis;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação <u>Pública, aprovado pelo</u>

REGISTADO SOB O № <u>37 /2019</u>





DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

A APA- Associação de Patinagem de Aveiro, pessoa coletiva número 501 784 063, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 17 freguesia e município de Oliveira de Azeméis, representada por José Manuel Coutinho da Cunha, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede à APA – Associação Patinagem de Aveiro, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo evento "Final Four Taça de Portugal Séniores – Hóquei em Patins", apresentado no âmbito da candidatura e ao abrigo das Normas.





Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato Programa:
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/01/2019 e termo em 31/12/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.





MA

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 6.000,00 (seis mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, bem como apoio logístico.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma :

- valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) no mês de maio,
- -valor de € 1.000,00 (mil euros) em junho após entrega e validação do relatório final de execução do evento, mencionado na e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.





Mod

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

<u>Nona</u>

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato figue comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.





Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 981/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 16 de maio de 2019.

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo

Oliveira de Azeméis, 16 de maio de 2019

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019



			é desporto
Identificação da E	ntidade/ Atletia		
N(0) (1) (±		Associação de Patinagem de Aveiro	
NIIE	501784063		
Descrição e Carate	erizacão do objeto		
O objeto do Prograd de Azeméis de acc	ma de Desenvolvimento Desportiv	vo deve ser enquadrado nas medidas definidas procedimentos para atribuição de apoios ao I 173/2009.	
Assinalar com <u>X</u> a(s)) medida(s) a que se candidata		
Medida 1 - Ap	noio ao desenvolvimento de ativi	dade fisica regular	
a) Formação	Dasponiva		Anexo A
	epresentatividade - Desportos G	Polativas	Anexo B
Alexano can	epressimonimos - mesponos e	10/20103	EALIDAGE
			*
C) Apoio de R	representatividade - Atletas Indiv	riduais	Anexo C
Wevida 2 - Ap	ofo a obras de melhoria e requa	lificação de Insfalações Desportivas	Алехо 2
■ Wartida 3 - An			Amexo 3
	oio a eventos regulares ou pont	Hóquei em Patins Masculinos, a realizar nos dia	The second secon
rtealização da i mai	a qualio da Taya de Follogal de	rioquei em i auno mascumos, a realizar nos un	as 1 c 2 de janno de 2010
com a participação o	do Riba d'Ave H.C., Sport Lisboa e	Benfica e Sporting Clube de Portugal e União I	Desportiva Oliveirense.
Calendanização e P	rezo Global de Exempão do Pro	ograma de Besenvolvimento Desportivo	
Data de Inicio		Dayla de Execução	

O Presidente de Direrão
(assinar e carimbar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

8-mai-19

Datia



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019

Anexo

Appain a Eventor regulares ou nontueus



Identificação da Atividade/ Evento

Entidade Organizadora Associação de Patinagem de Aveiro

Designação Final Four Taça Portugal Seniores Masculinos - Hóquel Patins

Data de Realização de 01-06-2019 a 02-06-2019 Horano de Evento de 15:00 h às 20:30 h

Local Pavilhão Salvador Machado

Concelho Oliveira de Azeméis Freguesia Oliveira de Azeméis

Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mensionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/

Final a Quatro da Taça de Portugal de Hóquei em Patins Masculinos Seniores. A prova desenvolver-se-á em duas jornadas, num fim de semana, com dois jogos no Sábado e um jogo no Domingo. Os jogos a realizar no Sábado terão horários de realização entre as 15:00 horas e as 20:30 horas, estando ainda por definir o horário exato. O jogo de Domingo será realizado por volta das 18:00 horas. Os horários estão sujeitos a acerto por questões de transmissão televisiva, a definir pelo canal TVI 24. As equipas vencedores do jogos da jornada de Sábado disputarão a final a realizar no Domingo. As equipas que disputarão esta prova são o Riba d'Ave Hóquei Clube, o Sport Lisboa e Benfica, o Sporting Clube de Portugal e a União Desportiva Oliveirense. As comitivas de cada Clube deverá ser composta por aproximadamente 20 pessoas por Clube. A arbitragem dos jogos será efetuada por uma equipa de 8 árbitros. A Federação de Patinagem de Portugal terá afeta ao evento uma equipa de elementos que deverá ser composta por 4 pessoas, bem como a APA terá 4 pessoas afetas ao evento, para além do staff alocado ao evento para apoio às equipas, à Comunicação Social e outros.

Fundamentar a importância da alividade/ evento desportivo no ambito da promoção da atividade física e desportiva junto da população

O evento a levar a efeito, dada as equipas envolvidas e a transmissão televisiva de dois dos jogos a realizar terá um impacto muito grande na divulgação e promoção da modalidade do Hóquei em Patins, com tradição em Oliveira de Azeméis, prevendo-se a participação de uma grande afluência de público aos jogos.

4

Caratorização dos Paridojeanias i	ne ovento	Apieto Mate	Mili e Lagishae a assumb	r com X e menelonar quantidade)	
Allate, Falle Billion	X	Traisus		Regulación Humania	0
					[2
			\boxtimes		×
Observações relativas ao apoja d	e matenal e log	jis ilee			
Segurança Privada até 100 horas	ALC: 1				
Grades para limitação da zona do p	ublico, etc.				
Casas de banho portáteis					
Fansmissão Televisiva do evento	(Indices on seed	ran (1919) a bassarara	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		-
TVI 24 (um jogo no Sábado e a Final	no Domingo, en	o borório o dofinio	2		
(e)ege no cabado e a i mai	no bonningo, en	ir norano a deninir)			
Objetivos a albangar					

Despesas		alor
		3.000,00
		-
		-
		1.800,00
		-
		2.500,00
		- 4
		400,00
		- (
		- (
		- (
		2.500,00 €
		980,00 €
		- (
	Total	11.180,00
eceitas	Ve	1(0)
		5.180,00 €
		- (
		- 6
		- (
		- 6
		- €
		- €
		3.930,00 €
		- €
		- €
		- €
		6.000,00€
		6.000,00€
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
		- €
	Total	- €
	110000	11.180,00 €

Engradeamente Legal

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.

(assinar e carimbar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

100